



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMERICANA
- CMAS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - DIA
12/12/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para a reunião ordinária pública a ser realizada, no dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min, através de reunião online pela plataforma Google Meet, cuja Pauta segue:

Justificativas das ausências;
Verificação de "quórum" (pontualmente no horário marcado) e qualificação e habilitação dos(as) Conselheiros(as) para votar;
III. Votação da ata da reunião anterior;
IV. Leitura do expediente das comunicações da ORDEM DO DIA:

Informes:

1. divulgações recebidas.
2. Deliberação do Plano de Ação 2022.

V. Matérias para deliberação - PAUTA DO DIA:

A. Comissão de Gestão Integrada de Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Transferência de Renda:

1. Ciência dos documentos enviados e recebidos.

B. Comissão de Normas da Assistência Social:

1. Ciência dos documentos enviados e recebidos.
2. Calendário reuniões 2023.
3. Conferência Municipal 2023 - planejamento.

C. Comissão de Financiamento e Orçamento:

1. Ciência dos documentos enviados e recebidos.
2. Análise das prestações de contas do FMAS 2022.

D. Comissão de Política da Assistência Social:

1. Ciência dos documentos enviados e recebidos.
2. Preenchimento do formulário sobre Deliberação CONSEAS/SP Nº017/2020.

VI. Encerramento.

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAÚJO
Presidente

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO n.º: 5837/2022 SASDH - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos EDITAL n.º: 10/2022 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Gestão de Cadastro Único

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

Ordem

OSC

CNPJ

1

Associação Vinde á Luz

17.043.250/0001-01

2

Associação Beneficente Antônio José Guarda

07.032.003/0001-56

Nos termos Decreto Municipal nº11.828, de 10 de outubro de 2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.924, de 8 de fevereiro de 2018, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e o estabelecido neste edital, fica convocada a comissão de seleção para comparecer no local indicado abaixo para avaliar o objeto do edital mencionado:

Data: 08 de dezembro de 2022

Horário: 08:30h

Local: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Americana, 07 de dezembro de 2022

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação

Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração

Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 13.146, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Que prorroga o prazo previsto no art. 35, da Lei nº6.392, de 23 de dezembro de 2019, na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº6.392, de 23 de dezembro de 2019, e;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 9.670/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2023, o prazo previsto no art. 35, da Lei nº6.392, de 23 de dezembro de 2019, visando à regularização das edificações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.148, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 5.908/2022,

D E C R E T A :**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as



que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as Secretarias da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAI - Comissão de Acesso à Informação.

§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAI - Comissão de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.



§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Americana a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - submeter à Comissão de Acesso à Informação - CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 10.095, de 30 de abril de 2013, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.

Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

IV - assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Cabe à Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13. Cabe à Comissão de Acesso à Informação - CAI, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provido pelo Controlador de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:

I - a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais,



cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no § 1º, do inciso III, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e

c) nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 6º, deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão comprovar, por meio de Termo de Conformidade ao Encarregado de dados pessoais estarem atendendo ao disposto no art. 7º, deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de dezembro de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



LEI Nº 6.703, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 121/2022 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.”

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Americana, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Direta, Indireta e Legislativo em R\$ 1.257.728.664,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), discriminados nos anexos que acompanham e integram esta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$ 390.101.700,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 28.061.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 31.108.257,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$ 119.317.600,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 630.557.329,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 26.625.200,00
SOMA	R\$ 1.225.771.086,00

1 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

1.7 – Transferências Correntes	(R\$ 91.381.800,00)
SOMA	(R\$ 91.381.800,00)

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	R\$ 28.500.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 56.460.084,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 14.845.394,00
SOMA	R\$ 99.805.478,00

7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.2 – Receita Intra-Orçamentária de Contribuições	R\$ 11.659.400,00
7.6 – Receita Intra-Orçamentária de Serviços	R\$ 3.877.200,00
7.9 – Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	R\$ 7.997.300,00
SOMA	R\$ 23.533.900,00
TOTAL	R\$ 1.257.728.664,00



Art. 3º A Despesa da Administração Direta, Indireta e Legislativo será realizada segundo as discriminações do quadro programa de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 31.990.000,00
04 – Administração	R\$ 211.141.110,00
06 – Segurança Pública	R\$ 76.729.100,00
08 – Assistência Social	R\$ 29.835.598,00
09 – Previdência Social	R\$ 22.522.000,00
10 – Saúde	R\$ 272.894.962,00
11 – Trabalho	R\$ 377.700,00
12 – Educação	R\$ 233.586.925,00
13 – Cultura	R\$ 14.647.200,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 2.062.700,00
15 – Urbanismo	R\$ 150.486.304,00
16 – Habitação	R\$ 1.251.400,00
17 – Saneamento	R\$ 131.979.600,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 25.146.300,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 5.465.100,00
26 – Transporte	R\$ 8.401.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 9.683.965,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 29.527.700,00
TOTAL	R\$ 1.257.728.664,00

II - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 31.990.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 8.665.600,00
122 – Administração Geral	R\$ 194.703.100,00
123 – Administração Financeira	R\$ 45.537.300,00
124 – Controle Interno	R\$ 509.310,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$ 4.857.300,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 3.000.000,00
131 – Comunicação Social	R\$ 3.662.500,00
181 – Policiamento	R\$ 76.729.100,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 29.855.598,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 17.810.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 48.915.440,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 169.029.974,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 2.070.900,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 7.588.700,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.557.948,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 10.248.800,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$ 377.700,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 98.883.725,00
365 – Educação Infantil	R\$ 122.193.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 200,00
367 – Educação Especial	R\$ 2.322.000,00
391 – Patrimônio, Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 4.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 7.976.200,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 1.981.400,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 17.494.100,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 132.892.204,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 8.400.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 1.251.400,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 130.479.600,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 25.146.300,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 4.820.600,00



695 – Turismo	R\$	7.311.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	9.683.965,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	250.000,00
997 – Reserva para o RPPS	R\$	27.293.700,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	2.234.000,00
TOTAL	R\$	1.257.728.664,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – Despesas Correntes	R\$	1.098.192.650,00
4 – Despesas de Capital	R\$	130.008.314,00
9 – Reserva de Contingência	R\$	29.527.700,00
TOTAL	R\$	1.257.728.664,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Americana	R\$	31.990.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	5.188.008,00
03 – Secretaria de Negócios Jurídicos	R\$	7.971.000,00
04 – Secretaria de Governo	R\$	1.586.900,00
05 – Secretaria de Administração	R\$	39.929.300,00
06 – Secretaria de Fazenda	R\$	104.357.800,00
07 – Secretaria de Planejamento	R\$	13.023.500,00
08 – Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	22.978.500,00
09 – Secretaria de Educação	R\$	233.586.925,00
10 – Secretaria de Esportes	R\$	9.683.965,00
11 – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	R\$	4.557.200,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente	R\$	25.146.300,00
13 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$	31.988.390,00
14 – Secretaria de Saúde	R\$	253.266.462,00
15 – Controladoria Geral do Município	R\$	509.310,00
16 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	178.347.104,00
21 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	4.821.300,00
22 – Secretaria de Gestão de Convênios	R\$	1.572.900,00
23 – Secretaria de Comunicação e Tecnologia	R\$	8.816.900,00
17 – Departamento de Água e Esgoto de Americana	R\$	132.233.600,00
18 – Fundação de Saúde de Americana	R\$	19.628.500,00
19 – Guarda Municipal de Americana	R\$	76.729.100,00
20 – Instituto de Previdência dos Servidores de Americana	R\$	49.815.700,00

TOTAL GERAL R\$ 1.257.728.664,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado:

I - a abrir, por meio da edição de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), aplicado sobre o total do Orçamento da Despesa, nos termos do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, e artigo 165, § 8º, da Constituição Federal;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, por meio de edição de decreto, entre as dotações orçamentárias de uma mesma unidade orçamentária, não se aplicando, neste caso, o limite fixado no inciso I deste artigo;

III - a abrir, por meio de edição de decreto, durante a execução orçamentária, novos elementos, fontes de recurso e códigos de aplicação, sempre que necessário.

Parágrafo único. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 6.530, de 21 de julho de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 6.658, de 1º de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2023.



Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica criada, na Secretaria de Fazenda e no Departamento de Água e Esgoto de Americana, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Reserva de Contingência para garantir pagamentos imprevistos e inesperados.

Art. 7º As contribuições destinadas às entidades de classe, assistenciais e outras, com dotação orçamentária específica, inclusive as subvenções e auxílios, serão transferidas pelo Poder Executivo nas épocas próprias, sujeitos os beneficiários à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores competentes, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. As transferências de recursos realizadas mediante parcerias da Administração Pública com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deverão observar os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º Fica automaticamente retido o valor de R\$ 91.381.800,00 (noventa e um milhões, trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), correspondente a 20% (vinte por cento) das transferências referentes ao ICMS, FPM, IPI, IPVA e ITR, vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), com valores negativos, os quais compõem a receita orçamentária prevista, por força do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, mediante Ato, utilizando como recursos para sua cobertura anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total de sua despesa autorizada".

Art. 10. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, as dotações do Fundo Especial de Despesas, instituído pela Lei Municipal nº 4.806, de 14 de maio de 2009, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 - saldos bancários remanescentes, nos termos do Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de dezembro de 2022.

Ref. Prot. Digital PMA nº 119.419/2022.

OBS: Os anexos da presente Lei, ficarão disponíveis no Site da Prefeitura e na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.879, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Designa gestor e responsável técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, visando à aquisição de Equipamentos de Sonorização e Iluminação para o Teatro Lulu Benencase."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do memorando digital PMA nº 14.673/2022,

R E S O L V E :

I - Designar a Sra. **Márcia Gonzaga Faria, portadora do RG/SP nº 20.446.676, CPF/MF nº 139.303.928-60** e matrícula nº 905585, exercente do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e o Sr. **Valterci Martins de Moura, portador do RG/SP nº 17.569.838, CPF/MF nº 027.671.308-73** e matrícula nº 11131, exercente do cargo de Diretor de Unidade, para exercerem, respectivamente, as funções de gestor e de responsável técnico do Convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, visando à aquisição de Equipamentos de Sonorização e Iluminação para o Teatro Lulu Benencase.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Processo nº 9.279/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA GUILHERME SCHIMIDT, NO TRECHO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Tomada de Preços nº 010/2022 para a seguinte empresa:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 1.577.119,72.

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

n TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

Processo nº 9.255/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NESTE MUNICÍPIO"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Tomada de Preços nº 011/2022 para a seguinte empresa:

RSPLAN ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 295.307,92.**EDITAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

n TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Processo nº 12.286/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JONAS CORREA DE ARRUDA FILHO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Comissão Permanente de Licitações julgou, conforme motivos constantes nos autos, **HABILITADAS** as empresas "CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI" e "A. C. CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA" e **INABILITADAS** as empresas "JUSTA CONSTRUTORA LTDA ME" e "V. C. S. ROCHA CONSTRUTORA EIRELI".

Na forma do Capítulo V da Lei Federal n.º 8.666/93, fica concedido o prazo legal para a interposição de recursos administrativos, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 07 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS**NOTIFICAÇÃO**

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, referente à Descarte Irregular de Resíduos, conforme legislação municipal vigente, art. 2º parágrafo 1º da lei 4.198/2005, fica notificado sobre AIIM 4100-4150/2022.

Fiscalização GPA: 965/2022 - Descarte Irregular de Resíduos**Nome:** Oscar Norio Kinsui**Endereço da Infração:** Rua dos Lírios, 866- Cidade Jardim, Americana/SP**Prazo para interposição de recurso:** 20(Vinte) dias

Americana, 07 de dezembro de 2022

CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP - CREA: 5060150194



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros. Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no Americana.sp.gov.br. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 06/01/2023

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
EOL3152	A010301284	29/07/2022	605-0 3	R\$293,47
GHH5G18	A010301388	30/07/2022	605-0 3	R\$293,47
CGU8750	A010301578	31/07/2022	605-0 3	R\$293,47
DHH6I46	C000004165	14/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FBP7F00	C000004176	16/07/2022	554-1 2	R\$195,23
MVG5054	C000004329	16/08/2022	554-1 2	R\$195,23
EGF6D99	C000004338	17/08/2022	554-1 2	R\$195,23
DUW9831	E010225569	29/03/2021	745-5 0	R\$130,16
FDS8971	E010290544	04/05/2022	745-5 0	R\$130,16
OCO3F84	E010293659	27/05/2022	745-5 0	R\$130,16
OYB8267	E010294086	29/05/2022	745-5 0	R\$130,16
ERT2B94	E010295861	11/06/2022	745-5 0	R\$130,16
ABX5222	E010296177	13/06/2022	745-5 0	R\$130,16
SCI9H22	E010296241	14/06/2022	745-5 0	R\$130,16
DFC8424	E010296451	15/06/2022	746-3 0	R\$195,23
RXR4E08	E010297235	21/06/2022	745-5 0	R\$130,16
SCI9H22	E010297417	23/06/2022	745-5 0	R\$130,16
REZ2E98	E010297628	25/06/2022	745-5 0	R\$130,16
FPN4H34	E010297679	25/06/2022	745-5 0	R\$130,16
ANO4J85	E010297936	27/06/2022	745-5 0	R\$130,16
SCI9H22	E010298065	28/06/2022	745-5 0	R\$130,16
LTB8I59	E010298272	01/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FXB6873	E010298378	02/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FDV1J47	E010298655	05/07/2022	745-5 0	R\$130,16
EOP3277	E010298710	06/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FSK3907	E010298796	06/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ENB7J63	E010298868	07/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FZX3815	E010298980	08/07/2022	745-5 0	R\$130,16
DZK2188	E010298999	08/07/2022	745-5 0	R\$130,16
QQA9A82	E010299049	09/07/2022	745-5 0	R\$130,16
EOF8866	E010299109	09/07/2022	745-5 0	R\$130,16
BII3770	E010299188	10/07/2022	745-5 0	R\$130,16
DIY6F44	E010299219	10/07/2022	745-5 0	R\$130,16
BUI2290	E010299230	10/07/2022	745-5 0	R\$130,16
QOK6329	E010299520	13/07/2022	745-5 0	R\$130,16
CTR7124	E010299776	15/07/2022	746-3 0	R\$195,23
DXQ4559	E010299871	16/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ANO4J85	E010299887	16/07/2022	745-5 0	R\$130,16
RHZ5G57	E010299934	16/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FLX5307	E010300042	17/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FRQ2006	E010300103	18/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FKU2102	E010300111	18/07/2022	745-5 0	R\$130,16
LTB8I59	E010300155	19/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FDN9980	E010300200	19/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ENN8169	E010300252	20/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FGP7989	E010300361	21/07/2022	745-5 0	R\$130,16
CTR7124	E010300440	21/07/2022	745-5 0	R\$130,16



GIE2C95	E010300448	21/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ECY3E58	E010300638	23/07/2022	745-5 0	R\$130,16
CWB0329	E010300649	23/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ANO4J85	E010300718	23/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010300871	25/07/2022	745-5 0	R\$130,16
JIN7I69	E010300890	25/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ECQ5J22	E010300912	25/07/2022	745-5 0	R\$130,16
DPT8557	E010301060	27/07/2022	746-3 0	R\$195,23
CDM1929	E010301080	27/07/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010301084	27/07/2022	745-5 0	R\$130,16
ERF3044	E010301112	27/07/2022	745-5 0	R\$130,16
GAR8I40	E010301191	28/07/2022	745-5 0	R\$130,16
CKP6873	E010301255	29/07/2022	745-5 0	R\$130,16
GJA2D37	E010301274	29/07/2022	745-5 0	R\$130,16
EWC2253	E010301345	29/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010301348	29/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010301356	29/07/2022	745-5 0	R\$130,16
DPT8557	E010301408	30/07/2022	745-5 0	R\$130,16
EUK2D28	E010301422	30/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010301497	30/07/2022	745-5 0	R\$130,16
FKJ4J93	E010301512	31/07/2022	745-5 0	R\$130,16
NTT3I20	E010301606	31/07/2022	746-3 0	R\$195,23
GKB0J29	E010301690	01/08/2022	747-1 0	R\$880,41
EIA5J06	E010301691	01/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FMZ7565	E010301749	02/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010301784	02/08/2022	745-5 0	R\$130,16
EKZ1B05	E010301797	02/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FCM2488	E010301824	02/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010301842	02/08/2022	745-5 0	R\$130,16
NTT3I20	E010301907	03/08/2022	746-3 0	R\$195,23
GGL6086	E010301980	04/08/2022	747-1 0	R\$880,41
BVT5H79	E010301997	04/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DQW3238	E010302027	04/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DQW3238	E010302034	04/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FOH7C59	E010302115	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010302152	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302191	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302198	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302204	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302205	05/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FBQ5D04	E010302258	06/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010302262	06/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010302327	06/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302362	06/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FKJ4J93	E010302369	06/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FLM6J92	E010302400	07/08/2022	745-5 0	R\$130,16
QAR2E33	E010302454	07/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302503	07/08/2022	745-5 0	R\$130,16
IMU2274	E010302643	09/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010302654	09/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FCM4756	E010302656	09/08/2022	745-5 0	R\$130,16
GBN7C73	E010302769	10/08/2022	745-5 0	R\$130,16
ECQ5J22	E010302781	10/08/2022	746-3 0	R\$195,23
ECQ5J22	E010302784	10/08/2022	745-5 0	R\$130,16
EPT3556	E010302940	11/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010302954	11/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FKJ4J93	E010302976	12/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FJR4F77	E010303078	12/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010303082	12/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FWB9I54	E010303189	13/08/2022	745-5 0	R\$130,16
GEO7758	E010303203	13/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FIL1J68	E010303216	13/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FKJ4J93	E010303246	13/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FKJ4J93	E010303254	13/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FKJ4J93	E010303271	14/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010303416	14/08/2022	745-5 0	R\$130,16



EEE0G76	E010303425	15/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010303495	15/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010303515	16/08/2022	745-5 0	R\$130,16
BYJ4J46	E010303664	17/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010303819	18/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FJR4F77	E010303832	18/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010303959	19/08/2022	746-3 0	R\$195,23
FJR4F77	E010303979	19/08/2022	746-3 0	R\$195,23
DGM4F69	E010304083	20/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DZF2477	E010304133	20/08/2022	745-5 0	R\$130,16
HHS4281	E010304163	20/08/2022	745-5 0	R\$130,16
GBH8617	E010304177	21/08/2022	745-5 0	R\$130,16
CXS8F24	E010304192	21/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FZU0C22	E010304260	21/08/2022	746-3 0	R\$195,23
DTG9J02	E010304306	21/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FQT5698	E010304381	22/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FON0534	E010304475	23/08/2022	745-5 0	R\$130,16
EHU2139	E010304537	23/08/2022	746-3 0	R\$195,23
EYB1131	E010304553	23/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FVV0J03	E010304762	25/08/2022	745-5 0	R\$130,16
EYR2957	E010304841	26/08/2022	745-5 0	R\$130,16
AOG5176	E010304937	26/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FHD8B51	E010305108	28/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010305122	28/08/2022	745-5 0	R\$130,16
FMZ7565	E010305309	29/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010305348	29/08/2022	746-3 0	R\$195,23
DTG9J02	E010305353	29/08/2022	745-5 0	R\$130,16
DTG9J02	E010305367	29/08/2022	746-3 0	R\$195,23
DTG9J02	E010305553	31/08/2022	745-5 0	R\$130,16
ERP4H46	E010305562	31/08/2022	746-3 0	R\$195,23
JRI2D40	E010305599	31/08/2022	746-3 0	R\$195,23
CDR4I23	E010305678	01/09/2022	745-5 0	R\$130,16
DAZ1337	E010306153	04/09/2022	745-5 0	R\$130,16
FMZ7565	E010306226	05/09/2022	746-3 0	R\$195,23
EVY5825	E010306328	06/09/2022	745-5 0	R\$130,16
AOG5176	E010306366	06/09/2022	745-5 0	R\$130,16
JPC6154	F430281642	23/07/2022	519-3 0	R\$293,47
JSX7914	F430287000	07/05/2022	552-5 0	R\$130,16
GFZ8F45	F430289811	23/07/2022	605-0 2	R\$293,47
BYJ4J46	F430290981	29/07/2022	763-3 1	R\$293,47
EWV3D86	F430291331	11/07/2022	605-0 1	R\$293,47
FDV1J47	F430291672	03/08/2022	763-3 1	R\$293,47
BAG9097	F430291675	09/08/2022	552-5 0	R\$130,16
FMN7A27	F430291723	03/08/2022	763-3 1	R\$293,47
FRU1G07	F430291730	03/08/2022	605-0 1	R\$293,47
GHD1552	F430292504	03/08/2022	763-3 1	R\$293,47
GCA6D28	P010298687	05/07/2022	567-3 2	R\$130,16
CZV8227	P010298982	08/07/2022	567-3 2	R\$130,16
ETQ5765	V010142134	26/06/2022	555-0 0	R\$130,16
DFZ3949	Z000073870	31/05/2022	554-1 2	R\$195,23
EIX2401	Z000075129	22/06/2022	554-1 2	R\$195,23
MBF5B47	Z000075144	23/06/2022	554-1 2	R\$195,23
AVM3295	Z000075506	29/06/2022	554-1 2	R\$195,23
GGL6086	Z000075896	05/07/2022	554-1 2	R\$195,23
GDA1E58	Z000075978	06/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FKO7G32	Z000076055	07/07/2022	554-1 2	R\$195,23
CRR4A74	Z000076230	13/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FYE0H90	Z000076261	14/07/2022	554-1 2	R\$195,23
DWH0904	Z000076384	18/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FFM4I18	Z000076445	18/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FCJ0770	Z000076531	19/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FHV5745	Z000076635	20/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EKP6746	Z000076662	20/07/2022	554-1 2	R\$195,23



EDK6694	Z000076683	21/07/2022	554-1 2	R\$195,23
CWC6800	Z000076687	21/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FIR4H11	Z000076705	21/07/2022	554-1 2	R\$195,23
ETQ5606	Z000076780	22/07/2022	554-1 2	R\$195,23
CKP6873	Z000076875	25/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EHU2280	Z000076891	25/07/2022	554-1 2	R\$195,23
DXH5419	Z000076914	25/07/2022	554-1 2	R\$195,23
DXD0996	Z000076965	26/07/2022	554-1 2	R\$195,23
BZR1967	Z000076972	26/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EAW0254	Z000076992	26/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EBS1509	Z000076999	27/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FEH9675	Z000077003	27/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FLK1689	Z000077121	28/07/2022	554-1 2	R\$195,23
FBA1650	Z000077227	29/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EGF6D99	Z000077245	30/07/2022	554-1 2	R\$195,23
EJL3650	Z000077259	30/07/2022	554-1 2	R\$195,23
DMK9706	Z000077272	30/07/2022	554-1 2	R\$195,23
HNA3A12	Z000077295	01/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FHV5745	Z000077405	03/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FHV5745	Z000077492	04/08/2022	554-1 2	R\$195,23
CKP6873	Z000077659	09/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FQJ0I04	Z000077777	11/08/2022	554-1 2	R\$195,23
EYL7G17	Z000077798	11/08/2022	554-1 2	R\$195,23
OWK9197	Z000077811	11/08/2022	554-1 2	R\$195,23
GCM7H74	Z000077882	13/08/2022	554-1 2	R\$195,23
EAW0254	Z000077959	15/08/2022	554-1 2	R\$195,23
CZL3686	Z000077962	15/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FAQ5942	Z000077971	15/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FXH4985	Z000078004	16/08/2022	554-1 2	R\$195,23
ESV9730	Z000078132	18/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FDM6A47	Z000078165	19/08/2022	554-1 2	R\$195,23
FAQ5942	Z000078208	20/08/2022	554-1 2	R\$195,23
GDX9411	Z000078345	23/08/2022	554-1 2	R\$195,23
DYK7386	Z000078409	24/08/2022	554-1 2	R\$195,23
ARS3D75	Z000078429	25/08/2022	554-1 2	R\$195,23
PUG2623	Z000078683	31/08/2022	554-1 2	R\$195,23

Americana, 07 de dezembro de 2022

PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
Autoridade de trânsito

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

USU - FISCALIZAÇÃO

Edital de ciência e notificação

Pelo presente Edital ficam notificados os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados e situados no Município de Americana, que terão a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para construção ou reparo do fechamento (muro) em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 0,70m (setenta centímetros), ou gradil com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) medido a partir do nível mais elevado do passeio; ou para construção ou reparo/manutenção do passeio (calçada) em mosaico português ou concreto e; 10 (dez) dias para capinação, limpeza e total retirada dos detritos, conforme art. 14 Incisos I e II da Lei nº 2.482/1991, Leis nº 3.082/1997, nº 4.243/2005, nº 5.116/2010, nº 5.936/2016, nº 6.365/2019, nº 6519/2021 e Decretos nº 4.647/1998, nº 6.871/2006 e nº 12.364/2019. Fica também ciente de que não atendida a presente notificação no prazo previsto em lei, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração com imposição de Multa prevista na Legislação vigente estipulada na forma do art. 16, § 1º 2º e 3º da Lei nº 2.482/1991, com redação alterada pela Lei nº 5.936/2016 e Lei nº 6.365/2019 a qual será renovada a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da obrigação. O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada autuação, pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta com posterior inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.



Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vir. R\$ Multa	Motivo
LAILA EMMA ZOGBI	R. DOM PEDRO II, 1542	V. GALLO		GLEBA	04.0061.0276.0000	127919	18.147,71	LIMPEZA - IMOVEIS RESIDENCIAIS
EID BUMUSSA	R. DAS IMBUÍAS, 410	JD. SÃO PAULO 4	02	15	22.0052.0163.0000	127921	767,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
EID BUMUSSA	R. DAS IMBUÍAS, 398	JD. SÃO PAULO 4	01	15	22.0052.0151.0000	127922	1.826,77	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
EID BUMUSSA	R. DAS IMBUÍAS, 422	JD. SÃO PAULO 4	03	15	22.0052.0175.0000	127923	767,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
EID BUMUSSA	R. DAS IMBUÍAS, 434	JD. SÃO PAULO 4	04	15	22.0052.0187.0000	127924	767,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
EID BUMUSSA	R. DAS IMBUÍAS, 446	JD. SÃO PAULO 4	05	15	22.0052.0199.0000	127925	1.826,77	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE GERALDO SERINOLI	R. DOS PINHEIROS, 576	JD. SÃO PAULO 4	06	15	22.0052.0232.0000	127926	639,40	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GE GODOY JUNIOR	R. DOS GIRASSOIS, 249	CID. JARDIM	20	40	23.0033.0149.0000	127927	639,40	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CORRADI EMPREEND LTDA	R. DOS JASMINIS, 415	JD. NIELSEN VILLE	11B	P	23.0066.0331.0000	127929	1.601,06	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ELIANA APARECIDA BORTOLUSSI	R. MARILIA, 12	JD. NIELSEN VILLE	12A	P	23.0066.0317.0000	127930	479,55	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MARIA APARECIDA VICENTINI RAMOS	R. MARILIA, 08	JD. NIELSEN VILLE	13A	P	23.0066.0302.0000	127931	647,39	LIMPEZA DE TERRENO
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 59	JD. TERRAMERICA I	89	O	27.0076.0813.0000	127933	959,10	LIMPEZA DE TERRENO
FERNADO RAFAEL DAINESE	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 38	JD. TERRAMERICA I	95	O	27.0076.0883.0000	127934	959,10	LIMPEZA DE TERRENO
PAULO CLOVIS DAINESE JUNIOR	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 50	JD. TERRAMERICA I	96	O	27.0076.0895.0000	127935	959,10	LIMPEZA DE TERRENO
LUIZ ANTONIO ZULIAN	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 146	JD. TERRAMERICA I	104	O	27.0076.0891.0000	127936	959,10	LIMPEZA DE TERRENO
FERNADO RAFAEL DAINESE	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 38	JD. TERRAMERICA I	95	O	27.0076.0883.0000	127937	767,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
PAULO CLOVIS DAINESE JUNIOR	R. AMABILE FORNARO PAVAN, 50	JD. TERRAMERICA I	96	O	27.0076.0895.0000	127938	767,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
NATANAEL CARLOS FERREIRA	R. PROFª RITA SANTOS, 30	PQ. UNIVERSITARIO	07	35	27.0053.0134.0000	127939	1.143,31	LIMPEZA DE TERRENO
NATANAEL CARLOS FERREIRA	R. PROFª RITA SANTOS, 30	PQ. UNIVERSITARIO	07	35	27.0053.0134.0000	127940	2.310,79	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JAIR CARLOS ARANJUES EVANGELISTA	R. ITALIA, 940	JD. PROGRESSO	01	16	16.0013.0196.0000	127955	556,28	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
PRISCILA ANANDA SILVA SANTOS	R. CARLOS VASSALO, 838	JD. RESID. DONA ROSA	27	C	19.0346.0405.0000	127956	479,55	LIMPEZA DE TERRENO
TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA	R. PURUS, 31	CATHARINA ZANAGA			19.0071.0100.0000	127957	9.389,59	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
C R EMPREEND IMOBIL LTDA	R. FLORINDO CIBIN, 2767	PQ. DA NAÇÕES	13A	26	16.0045.0173.0000	127958	2.818,79	LIMPEZA DE TERRENO
JOSMAR SÃO JERONIMO - EMPREEND E PLANEJ	AV. SÃO JERONIMO, 2620	FAZ. SÃO DOMINGOS	A3A	GLEBA	16.0580.0040.0000	127959	79.013,85	LIMPEZA DE TERRENO
NEUSA MARIA NEVES CHICONI	R. MARACANA, 51	JD. NOVO HORIZONTE	06	F	16.0112.0075.0000	127960	630,35	LIMPEZA DE TERRENO
ANNA PAULA GIMENEZ LOPES FERRO	R. CROACIA, 110	JD. PAULISTANO	29B	20	16.0008.0374.0000	127961	527,50	LIMPEZA DE TERRENO
JULIANA SOUZA DA SILVA PEDROZO	R. CROACIA, 114	JD. PAULISTANO	29A	20	16.0008.0379.0000	127962	527,50	LIMPEZA DE TERRENO
IVAN CIZINO DO PRADO	R. ILHA DO GOVERNADOR, 200	JD. NOVO HORIZONTE	49	D	16.0110.0388.0000	127963	479,55	LIMPEZA DE TERRENO
IVAN CIZINO DO PRADO	R. ILHA DO GOVERNADOR, 200	JD. NOVO HORIZONTE	49	D	16.0110.0388.0000	127964	479,55	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
IVAN CIZINO DO PRADO	R. ILHA DO GOVERNADOR, 200	JD. NOVO HORIZONTE	49	D	16.0110.0388.0000	127965	479,55	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
EDINALDO JOSE DE SOUZA	R. NELSON CAVAQUINHO, 344	PQ. RESID. JAGUARI	10B	42	15.0111.0116.0000	127966	479,55	LIMPEZA DE TERRENO
EDINALDO JOSE DE SOUZA	R. NELSON CAVAQUINHO, 344	PQ. RESID. JAGUARI	10B	42	15.0111.0116.0000	127967	383,64	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE DAVID POLES	R. CARIOBA, 959	V. CORDENONSI		GLEBA AB	15.0011.0665.0001	127968	4.618,39	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MOACIR NASCIMENTO DA SILVA	R. VITO BALDIN, 98	PQ. NOVA CARIOBA	26	01	15.0116.0276.0000	127969	959,10	LIMPEZA - IMOVEIS RESIDENCIAIS
MOACIR NASCIMENTO DA SILVA	R. VITO BALDIN, 98	PQ. NOVA CARIOBA	26	01	15.0116.0276.0000	127970	383,64	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
VALDIR GONCALVES	R. SÃO NICOLAU, 727	PQ. RESID. JAGUARI	15	15	14.0155.0345.0000	127971	1.074,19	LIMPEZA DE TERRENO
AGNALDO CARLOS DE BARROS	R. CRISTOVAO COLOMBO, 15	PQ. RESID. NARDINI	01	G	22.0079.0218.0000	127972	2.622,21	LIMPEZA DE TERRENO
MARISA VEIGA CASA NOVA	R. SANTO IGNACIO DE LOYOLA, 138	B. SÃO MANOEL	15	V	14.0114.0047.0000	127973	3.606,22	LIMPEZA - IMOVEIS RESIDENCIAIS
LUIZA GALDINA SANTAROSA SIA	R. ROVIGLIO BERTINI, 401	B. SÃO VITO	40	C	14.0082.0139.0000	127974	2.429,72	LIMPEZA - IMOVEIS RESIDENCIAIS
ALAN SCALICHE	R. LEONARDO DA VINCI, 68	PQ. RESID. NARDINI	09	Z	22.0095.0064.0000	127975	2.046,08	LIMPEZA DE TERRENO
MATHEUS MIRANDOLA	R. NAIDE POLO WORSCHHECH, 197	JD. DOS PINHEIROS	02	05	15.0216.0042.0000	127976	959,10	LIMPEZA DE TERRENO

Americana, 07 de dezembro de 2022

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO*Edital de ciência e notificação*

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
WALDECIR MARIN	R. DOS GIRASSOIS, 279	CID. JARDIM	23	40	23.0033.0119.0000	127928
DENIS MESTRE MORENO	R. PROF.ª ZULMIRA RAMEH SAAD, 442	JD. TERRAMERICA I	32	G	270068.0435.0000	127932

Americana, 07 de dezembro de 2022

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO*Edital de ciência e notificação*

Fica o proprietário abaixo relacionado ciente que no prazo de 24 horas após a publicação, deverá providenciar a **RETIRADA DA LIXEIRA** do imóvel descrito abaixo, conforme Lei 3238/1998:

Proprietário (s) ou compromissário (s):

ALCIDES SILVA

Rua Jose Sacoman, 350 - Parque Residencial São Jerônimo I
CAD: 19.0163.0397.0000
Notificação: 127954

Americana, 07 de dezembro de 2022

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU



SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Americana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.524 de 02 de agosto de 1991 e pelo Decreto nº 7039 de 18 de outubro de 2006, em plenário, na Reunião Extraordinária (remota) do Conselho Municipal de Saúde, realizada através do aplicativo "ZOOM", de acordo com Decreto Municipal nº 12.409, de 16 de março de 2020 (COVID -19), realizada em **10 de outubro de 2022**, aprovou os itens abaixo os quais encaminha ao Secretário Municipal de Saúde para homologação e publicação, com execução das resoluções em 20 (vinte) dias ou a justificativa a este Colegiado.

RESOLVE: PUBLICA A RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO CMS Nº 542/2022- Aprovado com recomendações e ressalvas o Parecer da Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2022, com as devidas justificativas;

Americana, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO LEMBO
Presidente do COMSAÚDE

VANDERLEI CRISTIANO PALAURO
1º Secretário do COMSAUDE

HOMOLOGADO POR:

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada e disposição final de resíduos retidos dos gradeamentos e desarenadoras das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Carioba, ETE Praia Azul e ETE Balsa) e das respectivas Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do sistema, e resíduos classe II-A e II-B gerados na ETA (Estação de Tratamento de Água), na ETE Carioba (Estação de Tratamento de Esgoto Carioba), no Pátio e na Carpintaria do DAE, através de caçambas de 4 a 7 m³ (de propriedade do DAE e de fornecimento da contratada), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

ZÉ DO BARRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Lote Único: R\$ 251.620,32 v total.

OBS: Tornamos público à adjudicação pelo Pregoeiro à mencionada licitante e a homologação do procedimento licitatório pelo Superintendente.

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA Nº 1.211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Que designa servidores públicos municipais para o exercício da função de pregoeiro, nos termos que especifica."

MARCOS EDUARDO MORELLI, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Memorando/DAE 14.817/2022,

Considerando o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 6.691, de 21 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 13.134, de 24 de novembro de 2022, e

Considerando, por fim, o que consta do processo administrativo digital nº 3.606/2022;

RESOLVE:

I - Designar os servidores públicos municipais, abaixo identificados, para o exercício da função de pregoeiro junto à Autarquia:

- Cássia Regiane Reinhel Carmona, matrícula nº 1598;
- James de Oliveira, matrícula nº 1495;
- Márcia Novetti, matrícula nº 1468;
- João Marcel Leite de Souza, matrícula nº 1650.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicada no quadro de editais, na mesma data.

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA Nº 349, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a DECISÃO do DIRETOR-COMANDANTE em RELAÇÃO ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de INVESTIGAÇÃO (SINDICÂNCIA) no

PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 8.299/2022

RESOLVE:

I- INSTAURAR **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar suposta infração disciplinar

II- A condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** será realizado pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão do PAD é de **60 (SESSENTA)** dias a contar da citação do acusado, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

**PORTARIA Nº 350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Que Prorroga a Portaria nº 216, de 28 de julho de 2022."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 9.794/2022**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 216 de 28 de julho de 2022, por mais **120 (CENTO E VINTE)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da **CORREGEDORIA**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORTARIA Nº 352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a DECISÃO do DIRETOR-COMANDANTE em RELAÇÃO ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de INVESTIGAÇÃO (SINDICÂNCIA) no

PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 5.296/2022**RESOLVE:**

I- INSTAURAR **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar suposta infração disciplinar

II- A condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será realizado pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão do PAD é de **60 (SESSENTA)** dias a contar da citação do acusado, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Que Prorroga a Portaria nº 291, de 11 de outubro de 2022."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 9.795/2022**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 291 de 11 de outubro de 2022, por mais **60 (SESSENTA)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da **COMISSÃO PROCESSANTE**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GARAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA"

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, Na sede da Guarda Municipal, à Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina, Americana/SP - Telefone (19) 3408-8220

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de dezembro de 2022 às 09hr15min.

O Edital estará a disposição dos interessados no site www.gama.sp.gov.br

Ou através de solicitação para: compras@gama.sp.gov.br

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE



EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ESTOCAR PRODUTOS QUE EXIGEM BAIXA TEMPERATURA, COM ISOLANTE TÉRMICO, IDEAL À MANUTENÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA".

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS, Na sede da Guarda Municipal, à Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina, Americana/SP - Telefone (19) 3408-8220

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de dezembro de 2022 às 14hr15min.

O Edital estará a disposição dos interessados no site www.gama.sp.gov.br

Ou através de solicitação para: compras@gama.sp.gov.br

Americana, 07 de dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME, comunica a quem possa interessar que, com relação as Licitações a seguir.:

- Dispensa de licitação nº 20/2022, objeto prestação de serviços profissionais diversos, o Diretor Presidente da FUSAME, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto à ART SERVIÇOS TERCEITIZADOS LTDA cnpj 32.243.512/0001-75.

- Dispensa de licitação nº 19/2022, Aquisição de Medicamentos Fracassados, o Diretor Presidente da FUSAME, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto à ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA cnpj 04.274.988/0001-38, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cnpj 05.847.630/0001-10, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA cnpj 67.729.178/0004-91, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA cnpj 44.734.671/0001-51, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTO MÉDICO E HOSPITALARES LTDA ME cnpj 08.231.734/0001-93, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA cnpj 02.816.696/0001-54, MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cnpj 26.627.461/0001-82, CRISTAL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA cnpj 92.132.786/0001-19, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cnpj 33.959.514/0001-53, HBL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cnpj 45.979.889/0001-39, DROGA PIRES DE AMERICANA LTDA cnpj 49.442.619/0001-95.

- Pregão Presencial nº 11/2022, objeto prestação de remoção de paciente com ambulância - UTI Móvel, o Diretor Presidente da FUSAME, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto à APH HOSPITALAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA cnpj 07.711.793/0001-04.

Americana, 06 de dezembro de 2022

FABIO BERETTA ROSSI
PRESIDENTE DA FUSAME

PAGAMENTO DE FORNECEDOR

A Fundação de Saúde do Município de Americana, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais abaixo, tendo em vista tratar-se de materiais, medicamentos e prestações de serviços imprescindíveis ao funcionamento do Hospital Municipal, que em caso de não pagamento poderá ocorrer à paralisação dos serviços essenciais à Saúde.

PAGAMENTO DE FORNECEDOR

BNB COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA NF 13775 VENC: 10/11/2022 VALOR: 2.687,55; **MMH MATERIAL MEDICO HOSPITALARES** NF 5679 5662 5663 5655 VENC: 13/11/2022 VALOR: 10.336,46; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FRAMACEUTICOS LTDA** NF 3418891 3417655 3425118 3425117 3417156 VENC: 09/11/2022 VALOR: 33.633,00; **INSIGHT INFORMATICA LTDA** NF 27472 VENC: 10/11/2022 VALOR: 752,31; **TOP TEAM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** NF 5393 VENC: 10/11/2022 VALOR: 1.400,00; **CAMP IMAGEN NUCLEAR LTDA** NF 12242 VENC: 16/11/2022 VALOR: 600,00; **GOMAQ MAQUINA PARA ESC RITORIO LTDA** NF 76923 VENC: 09/11/2022 VALOR: 8.000,00; **TOP TEAM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** NF 5297 VENC: 03/11/2022 VALOR: 1.400,00; **RODRIGO TONELOTTO** NF 878680 87678 VENC: 12/11/2022 VALOR: 26.343,65; **CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT.CIR. E HOSP. LTDA** NF 1517548 VENC: 10/11/2022 VALOR: 2.048,40; **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. EIRELI** NF 112689 VENC: 17/11/2022 VALOR: 15.000,00; **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** NF 250244 VENC: 18/11/2022 VALOR: 13.000,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** NF 1640079 VENC: 17/11/2022 VALOR: 2.396,00; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** NF 600 VENC: 18/11/2022 VALOR: 253,57; **GASBALL ARMAZENADORAS E DISTRIBUIDORA LTDA** NF 460109 VENC: 17/11/2022 VALOR: 1.893,11; **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA** NF 138479 VENC: 10/11/2022 VALOR: 563,00; **INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA** NF 2765 VENC: 18/11/2022 VALOR: 34.328,23; **JEFFERSON RICARDO CLAUDINO** NF 085 VENC: 17/11/2022 VA-



LOR: 2.500,00; **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI** NF 13444 VENC: 18/11/2022 VALOR: 2.080,00; **LORAC SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA** NF 1834 VENC: 17/11/2022 VALOR: 6.591,62; **VULNERE MEDICINA HIPERBARICA LTDA** NF 72 VENC: 17/10/2022 VALOR: 4.432,50; **SETIPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA** NF 2335 VENC: 13/11/2022 VALOR: 11.425,00; **MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA** NF 2053 VENC: 13/11/2022 VALOR: 1.670,00; **LICITA LIMP COMERCILA LTDA** NF 493 VENC: 17/11/2022 VALOR: 11.204,00; **ELO TEXTIL LTDA** NF 4895 VENC: 13/11/2022 VALOR: 5.155,00; **DMS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** NF 18296 VENC: 17/11/2022 VALOR: 2.170,00; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** NF 217660 218026 VENC: 17/11/2022 VALOR: 37.900,00; **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLEI** NF 215294 215257 VENC: 13/11/2022 VALOR: 2.372,64; **CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE** NF 4623 4622 VENC: 17/11/2022 VALOR: 5.443,75; **INOVAME HOSPITALAR LTDA** NF 230950 VENC: 20/11/2022 VALOR: 120,00; **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA** NF 59449 59450 59115 VENC: 20/11/2022 VALOR: 5.586,00; **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA** NF 107400 107425 VENC: 18/11/2022 VALOR: 4.524,76; **MS FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS** NF 3413 3415 VENC: 17/11/2022 VALOR: 5.915,16; **MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB E HOSP LTDA** NF 72709 VENC: 18/11/2022 VALOR: 15.288,00; **PONTUAL COMERCIAL EIRLEI** NF 19681 19734 VENC: 17/11/2022 VALOR: 884,64; **CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** NF 814 VENC: 17/11/2022 VALOR: 1.257,00; **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI** NF 6900 VENC: 17/11/2022 VALOR: 2.776,85; **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA** NF 58452 58455 58454 VENC: 17/11/2022 VALOR: 5.350,80; **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** NF 42600 VENC: 15/11/2022 VALOR: 23.874,70; **NUTRIPORT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** NF 157 158 VENC: 18/11/2022 VALOR: 2.934,40; **PORTAL LTDA** NF 145474 145507 VENC: 15/11/2022 VALOR: 12.198,00; **ARAMED COMERCIAL HOPSP EIRELI** NF 6850 6873 VENC: 17/11/2022 VALOR: 9.450,00; **PROINFUSION SA** NF 76164 76165 76166 76588 76589 76590 76387 76388 76389 75972 75973 75974 75423 75424 75425 75426 75548 75549 75550 75551 75756 75757 75758 VENC: 16/11/2022 VALOR: 2.363,79; **CRISMED COMERCIAL HOSP LTDA** NF 279829 VENC: 20/11/2022 VALOR: 40.950,00; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** NF 38571 VENC: 16/11/2022 VALOR: 5.150,00; **GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA** NF 192351 VENC: 17/11/2022 VALOR: 142,00; **J OLIVEIRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI** NF 3249 VENC: 13/11/2022 VALOR: 4.271,40; **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** NF 11720 11741 11684 11680 11694 VENC: 20/11/2022 VALOR: 10.033,61; **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** NF 144392 VENC: 14/11/2022 VALOR: 5.160,00; **ELITE ORTOPEDIA LTDA** NF 16693 16694 16697 16698 16688 16689 16691 16692 VENC: 17/11/2022 VALOR: 2.337,07; **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS** NF 112649 VENC: 17/11/2022 VALOR: 441,36; **VALQUIRIA BASTOS E RODRIGUES LTDA** NF 29551 29569 29568 VENC: 18/11/2022 VALOR: 18.348,75; **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY** NF 3637 VENC: 14/11/2022 VALOR: 5.499,84; **CIRURGICA UNIÃO LTDA** NF 137025 136947 136826 136831 136827 VENC: 20/11/2022 VALOR: 4.543,39; **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SU-**

PRIMEIROS DE INFORMATICA LTDA NF 1198 VENC: 18/11/2022 VALOR: 1.445,85; **SUPERMERCADO MORADA DO SOL** NF 25779 25780 VENC: 16/11/2022 VALOR: 10.309,76; **MAX MEDICAL COM DE PROD MEDICOS HOSP LTDA** NF 94029 VENC: 16/11/2022 VALOR: 960,00; **GALLILIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** NF 1129 VENC: 17/11/2022 VALOR: 3.792,00; **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** NF 21452 21319 VENC: 20/11/2022 VALOR: 764,40; **CENELAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES** NF 114388 114389 VENC: 18/11/2022 VALOR: 6.600,00; **RODRIGO TONELOTTO** NF 87817 VENC: 20/11/2022 VALOR: 1.667,20; **ACACIA DE AMERICANA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** NF 85850 VENC: 15/11/2022 VALOR: 1.725,55; **MMH MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRLEI** NF 5697 5698 5699 5700 5701 VENC: 18/11/2022 VALOR: 11.036,65; **BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA** NF 4196 4206 VENC: 17/11/2022 VALOR: 4.594,50; **CORTICAL CAMPINAS COM DE PROD CIRURGICOS** NF 148222 VENC: 20/11/2022 VALOR: 1.680,00; **ROGERIO VIEIRA INSUMOS** NF 898 VENC: 20/11/2022 VALOR: 3.487,50; **VINCULA IND COM.IMP. E EXP. SA** NF 191992 VENC: 18/11/2022 VALOR: 5.706,86; **CIRURMA COMERCIAL LTDA** NF 12125 12134 VENC: 17/11/2022 VALOR: 600,00; **VERBENNA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** NF 999913 VENC: 24/11/2022 VALOR: 501,00; **COPMPANHOA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO** NF 143714 VENC: 24/11/2022 VALOR: 2.028,18; **GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA** NF 030648 VENC: 25/11/2022 VALOR: 1.843,08; **OPME SOLUTION COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** NF 5647 VENC: 25/11/2022 VALOR: 760,00; **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** NF 691456 VENC: 23/11/2022 VALOR: 1.369,66; **WHITE MARTINS INDUSTRIAIS LTDA** NF 621 627 628 643 644 VENC: 25/11/2022 VALOR: 3.200,49; **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** NF 460746 VENC: 24/11/2022 VALOR: 1.992,06; **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** NF 32693 VENC: 23/11/2022 VALOR: 31.495,00; **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** NF 32758 VENC: 24/11/2022 VALOR: 6.538,00; **EDF DE SOUZA** NF 91489 91488 91487 VENC: 24/11/2022 VALOR: 3.519,00; **AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** NF 58759 VENC: 24/11/2022 VALOR: 6.423,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** NF 3428797 VENC: 21/11/2022 VALOR: 3.450,00; **PRIOM TECNOLOGIAEM EQUIPAMENTOS EIRELI** NF 13442 VENC: 23/11/2022 VALOR: 2.400,00; **FAZE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRULICOS LTDA** NF 475 VENC: 23/11/2022 VALOR: 10.002,53; **ROSSETTI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** NF 22195 VENC: 25/11/2022 VALOR: 1.970,00; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** NF 654 VENC: 28/11/2022 VALOR: 212,24; **IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA** NF 250224 VENC: 27/11/2022 VALOR: 9.990,00;

Americana, 06 de dezembro de 2022

FABIO BERETTA ROSSI
PRESIDENTE DA FUSAME